



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 3309/MAP -05 Abril 2011

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 3156/XI/2ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício de 30 de Março do Gabinete da Senhora Ministra da Educação, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Guimarães de Carvalho

MO

V/OP n.º 2694/MAP - 21 Março 11

**GABINETE do MINISTRO
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES**Entrada N.º 2892Data 05 / 04 / 2011

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
O Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dr. Luis Carvalho
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 3156/XI/2ª, de 18 de Março de 2011

Em resposta à Pergunta mencionada em epígrafe, apresentada pelos Srs. Deputados do PSD, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir o seguinte:

1. À semelhança do preenchimento de necessidades temporárias de serviço docente, também as necessidades de formação em áreas técnicas específicas são reguladas pelo disposto no Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, que prevê que os estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário na dependência do Ministério da Educação, possam celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo com pessoal docente nas situações previstas no art. 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.
2. À Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação (DGRHE) cabe apenas a disponibilização da aplicação electrónica que sustenta este mecanismo de preenchimento de necessidades temporárias de serviço docente e de formação em áreas técnicas específicas, como por exemplo os técnicos especializados dos cursos EFA. Com efeito, de acordo com o n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro: “Compete à Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação disponibilizar os meios técnicos indispensáveis à estruturação e correcto funcionamento da aplicação informática, garantindo os requisitos de actualização, segurança e acessibilidade, bem como a elaboração dos formulários electrónicos de candidatura.”
3. Quanto à situação concreta, referente ao curso de “Serviços de Andares em Hotelaria”, de uma escola do distrito do Porto, não se conhece qualquer impedimento da plataforma electrónica à contratação de técnicos especializados.

4. Face ao exposto, cumpre informar que se desconhece qualquer situação que impeça as escolas de lançarem as suas ofertas de emprego público ou qualquer bloqueamento da plataforma electrónica. Mais se informa que a plataforma electrónica da DGRHE tem sido disponibilizada de forma normal, todos os dias, com vista a proceder à colocação de docentes e de técnicos, em resultado das necessidades das escolas.

Lisboa, 30 de Março de 2011

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Maria Helena
Fernandes
Canijo

Assinado de forma digital por
Maria Helena Fernandes Canijo
DN: cn=Maria Helena Fernandes
Canijo, c=PT, o=Ministério da
Educação, ou=Gabinete da
Ministra da Educação
Dados: 2011.04.04 20:03:09
+0100'

(Helena Canijo)